

DOSSIÊ: AÇÕES AFIRMATIVAS

DOSSIER: AFFIRMATIVE ACTIONS

Dyane Brito Reis Santos¹ Rosana Rodrigues Heringer² Rodrigo Ednilson de Jesus³

APRESENTAÇÃO AO DOSSIÊ

Neste ano de 2022 completamos uma década da Lei 12.711, popularmente conhecida como Lei de Cotas. Mas o que essa Lei significou? Qual o seu impacto em um país como o Brasil?

A lei 12.711, sancionada em agosto de 2012 pela Presidenta Dilma Rousseff, tornou obrigatória a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas (PPI), alunos de escola pública e de baixa renda nas instituições federais de ensino superior e técnico. Antes dessa Lei, o Brasil contava, em 2004, com o Projeto de Lei nº 3.627⁴, que

Apresentação ao Dossiê: Ações Afirmativas – Dyane Brito Reis Santos; Rosana Rodrigues Heringer; Rodrigo Ednilson de Jesus – p. 3-7



¹ Docente na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Doutora em Educação e Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Atuou como pesquisadora da UNESCO e MEC/SECAD na avaliação das Ações Afirmativas no Ensino Superior e como consultora do UNICEF para a implementação da LEI 10.639/03 na região do Semi Árido Brasileiro. E-mail: dyanereis@ufrb.edu.br.

² Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação e dos cursos de graduação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Doutora em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ). É coordenadora do LEPES – Laboratório de Estudos e Pesquisas em Educação Superior. E-mail: rosana.heringer@gmail.com.

³ Docente no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Doutor em Educação e Mestre em Sociologia pela UFMG. Realizou pós-doutorado no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra investigando o tema Ações Afirmativas, Heteroidentificação racial e identidade nacional no Brasil. E-mail: rodrigoednilson@gmail.com.

⁴ O PL 3627 foi apresentado pelo poder executivo em 2004 sob forte atuação dos movimentos sociais. O projeto foi aprovado por unanimidade na Comissão de Educação e Cultura em 2005 e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em 2006. Só em 2008 o projeto foi encaminhado ao Senado. Mesmo com a demora na tramitação, muitas universidades brasileiras, com o pioneirismo das estaduais do Rio de Janeiro e da Bahia em 2002 e da Universidade de Brasília em 2004, começaram a implementar algum tipo de cota para ingresso no ensino superior. A efetivação das cotas nas IFES vai se dar somente em 2012 com a Lei 12.711.



instituía o Sistema Especial de Reserva de Vagas para estudantes egressos de escolas públicas, em especial negros (pretos e pardos) e indígenas, nas instituições públicas federais de educação superior e dava outras providências. Esse PL, resultado de uma intensa mobilização nacional, levantou nos círculos acadêmicos e sociais um debate sobre a questão racial em números e proporções nunca antes vistos. Intelectuais, militantes, estudiosos e sociedade em geral passam a se posicionar frente às iniciativas do Governo Federal.

Apesar do recorte da Lei 3.627/2004 ter caráter prioritariamente social, reservando nas Instituições Federais de Ensino Superior 50% das vagas para egressos da escola pública, com uma reserva mínima e proporcional à presença de pretos, pardos e indígenas nas unidades da federação, o tema que predominou na imprensa brasileira foi a criação de cotas para negros nas universidades públicas, inclusive, muitas vezes o debate sobre as ações afirmativas foi reduzido, exclusivamente, às cotas raciais. Este debate foi intenso porque colocou em xeque o mito brasileiro de democracia racial.

A discussão sobre as cotas chegou ao Supremo Tribunal Federal, através de uma ação contra o sistema de reserva de vagas na Universidade de Brasília (Unb). Em uma sessão histórica, em 2012, o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.186 admitiu, de modo unânime, a constitucionalidade da reserva de vagas em universidades públicas com base no critério racial e se tornou um marco da validação da política, que seria efetivada meses depois através da Lei 12.711.

Ao longo desse tempo, muitos estudos vêm sendo desenvolvidos e várias questões têm sido problematizadas. Os dados do Censo da Educação Superior, do Exame Nacional do Ensino Médio e do IBGE têm demonstrado uma mudança importante no perfil discente das instituições federais de ensino, sobretudo entre os anos de 2012 e 2016 (período de implementação da Lei 12.711), nas quais a proporção de pretos, pardos e indígenas provenientes do ensino médio público aumentou consideravelmente.

Mas, se os números apontam resultados positivos das políticas adotadas ao longo da última década visando o ingresso, na graduação, de estudantes egressos de escolas públicas e, sobretudo, daqueles oriundos de grupos até então sub-representados na universidade, outras questões se mostram igualmente importantes de serem tratadas,

Apresentação ao Dossiê: Ações Afirmativas - Dyane Brito Reis Santos; Rosana Rodrigues Heringer; Rodrigo Ednilson de Jesus – p. 3-7





tanto no âmbito das políticas públicas quanto no campo da investigação científica. Falamos aqui das questões relativas à permanência na universidade – seja na perspectiva material, seja na perspectiva simbólica – e à pós permanência, aqui entendida como o acesso ao mundo do trabalho e/ou a entrada em cursos de pós-graduação. Vale salientar que em muitas universidades do país foram criados pequenos Programas de apoio à permanência e, no âmbito federal, foi implantado o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Embora o PNAES não atenda exclusivamente aos/às estudantes cotistas, apresenta uma importância fundamental para garantia da permanência desse público. É importante destacar ainda que os cortes orçamentários experimentados pelas Universidades públicas brasileiras, sobretudo nos últimos anos, vêm afetando, sob diferentes dimensões, a permanência estudantil e o êxito acadêmico.

Neste dossiê, composto por 8 artigos, as autoras e os autores se debruçam sobre algumas dessas questões que marcam a década da Lei de Cotas no Brasil. No trabalho "Ações Afirmativas como política de combate às desigualdades raciais e de gênero na educação superior brasileira", que abre essa coletânea, Cláudia Fernandes apresenta uma análise dos dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Ministério da Educação (MEC), para analisar a importância das ações afirmativas até os dias atuais e contribuir para a defesa das estratégias de permanência e conclusão da etapa de graduação e mesmo para a ampliação da pósgraduação. O objetivo do artigo é trazer algumas evidências sobre as mudanças recentes no sistema de educação superior brasileiro, tendo como marco temporal a publicação da Lei n.º 12.711/2012.

Em seguida, Islane Sales, no artigo "Políticas Afirmativas e Educação: acesso, permanência e a valorização dos Saberes", reflete como o ingresso de determinados grupos sociais alterou a configuração da universidade pública brasileira e tem exigido destas um repensar sobre os seus referenciais teóricos na perspectiva da diversidade de saberes e conhecimentos.

Os três artigos seguintes apresentam um olhar mais detido nas experiências desenvolvidas no interior das instituições de ensino. No artigo "Ensino Superior e Desigualdades Sociais", Vinícius de Lacerda Miranda traz uma análise do perfil discente na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). O perfil dos

Apresentação ao Dossiê: Ações Afirmativas – Dyane Brito Reis Santos; Rosana Rodrigues Heringer; Rodrigo Ednilson de Jesus – p. 3-7





discentes da UFRB tem se democratizado ou se mantiveram as relações de reprodução das desigualdades? A partir desse questionamento, o autor se debruça sobre dados oficiais de ingresso, evasão e conclusão do curso e tece considerações importantes acerca do perfil estudantil na UFRB, concluindo que esta universidade é uma das mais inclusivas no Estado. O autor aponta ainda para questões que merecem um cuidado maior no que diz respeito à permanência estudantil.

O artigo "O risco de evasão de curso e a sobrevivência dos estudantes após a implementação da Lei 12.711/12 na UFRJ", de autoria de Melina Klitzke, nos traz uma pesquisa de caráter longitudinal. O estudo utilizou os microdados da UFRJ para o acompanhamento da coorte dos estudantes que ingressaram no primeiro semestre do ano de 2014 até o final do segundo semestre de 2016. Foram aplicadas técnicas quantitativas bivariadas para analisar o risco da evasão do curso e a sobrevivência dos estudantes de acordo com a modalidade de ingresso. A autora nos mostra que — ao desagregar a variável de cotistas pelas diferentes modalidades de cotas — as evidências encontradas não permitiram rejeitar a hipótese nula de que não há diferença entre estudantes cotistas e não cotistas nos desfechos de evadir ou persistir no curso.

Também utilizando a metodologia quantitativa, o artigo "Permanência no ensino superior: um estudo para uma coorte de ingressantes cotistas e não cotistas na UFRN", Ythalo Hugo da Silva Santos, Luciana Conceição de Lima e Iloneide Carlos de Oliveira Ramos buscam analisar os diferenciais na permanência na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Por meio de dados do Observatório da Vida do Estudante Universitário (OVEU), que representa um centro de informações estatísticas sobre os ingressantes, foi possível acompanhar a trajetória escolar para uma coorte de 5.633 estudantes matriculados em 2014 em 86 cursos/turnos de graduação da instituição, durante cinco anos. Entre os principais resultados, os pesquisadores verificaram que, considerando os alunos matriculados em cursos classificados como de "alto prestígio social", não houve diferença estatisticamente significante quanto à permanência de cotistas e de não cotistas. Já nos grupos de alunos de cursos considerados de "menor prestígio social", observou-se diferença estatisticamente significante entre alunos que ingressaram via ampla concorrência e por meio de reserva de vagas.

Apresentação ao Dossiê: Ações Afirmativas – Dyane Brito Reis Santos; Rosana Rodrigues Heringer; Rodrigo Ednilson de Jesus – p. 3-7



S

No artigo "Insurgências quilombolas' dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras", as autoras Andréia Rosalina Silva, Daiane da Fonseca Pereira e Tatiane Cosentino Rodrigues refletem sobre as ações afirmativas no Brasil buscando demonstrar sua aplicabilidade e efetivação como garantia de um dos princípios constitucionais de igualdade para os remanescentes de quilombos. O artigo traz à tona situações práticas vivenciadas pelos(as) discentes no ensino superior da Comunidade Quilombola Candeal II, em Feira de Santana – Bahia.

O trabalho de Luma Doné Miranda, intitulado "Políticas de Assistência estudantil para pessoas com deficiência na UFRJ" se debruça sobre os relatórios de gestão e nos apresenta uma análise da lei n° 13.409/16 que determina, conjuntamente com a Lei n° 12.711/12, a reserva de vagas para pessoas com deficiência nas instituições federais de ensino superior. Para a autora, os investimentos na assistência estudantil voltada às pessoas com deficiência estão muito aquém do necessário e a situação se tornou ainda mais complicada com a promulgação da Emenda Constitucional do teto de gastos.

O último trabalho deste dossiê, de autoria de Bruno Ribeiro, é intitulado "Um retorno a Oracy Nogueira? A heteroidentificação fenotípica nas Políticas Afirmativas". O texto articula resultados de uma tese de doutorado em Ciências Sociais e discute o uso do conhecimento científico na construção de um consenso social sobre como definir quem é negro no Brasil. Verifica-se um uso estratégico do conceito de *preconceito de marca* em detrimento de uma apropriação limitada da obra de Oracy Nogueira e uma contribuição para um fechamento discursivo em torno da objetividade das relações raciais brasileiras.

Acreditamos que o conjunto dessas obras oferece um panorama sobre o que se tem produzido no Brasil no âmbito da Lei de Cotas, bem como desejamos que os trabalhos aqui apresentados impulsionem outras produções que possam contribuir para pensar os desafios que ainda estão postos na busca pela equidade na educação e, em particular, no ensino superior brasileiro.

Cachoeira, maio de 2022.

Apresentação ao Dossiê: Ações Afirmativas – Dyane Brito Reis Santos; Rosana Rodrigues Heringer; Rodrigo Ednilson de Jesus – p. 3-7

